Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 30.888 — Data 07-12-2009

Projeto de Lei nº 72/2009

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual da Assistência e Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá providências correlatas.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 08 a 0 votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, 07/12/2009
Presidente

Aprovado por __ a __ votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, __/__/__
Presidente

Autógrafo Nº 69/2009

Observações:

Lei Nº de __/__/__

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício nº 739/2009

Pompéia, 3 de dezembro de 2009.

Projeto de Lei nº 72/2009

Às Comissões Competentes
Pompéia, 04/12/2009
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Presidente:

Com o presente vimos apresentar a Vossa Excelência o projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual da Assistência e Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá providências correlatas", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

O projeto de lei em questão tem por objetivo assinar convênio com a Secretaria Estadual da Assistência e Desenvolvimento Social para recebimento de recurso financeiro destinado à construção do CENTRO DIA, que é uma Creche para o Idoso, onde serão oferecidas atividades físicas, lúdicas, médicas e alimentação adequada aos idosos na faixa etária a partir de 65 anos.

Acreditando o mérito estar devidamente justificado, reiteramos a apreciação e votação da referida propositura pelo ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, urgentíssimo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Oscar Mario Yasuda
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Valdemir Lopes Ferreira
DD.Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
04 DEZ 2009
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, convênio e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção e/ou reforma e ampliação do CENTRO DIA (Creche do Idoso).

ARTIGO 2.º - As condições de execução do objeto do convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 3 de dezembro de 2009.

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pompéia
04 DEZ 2009
Recebido

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 72/2009

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual da Assistência e Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá providências correlatas.

O Projeto de lei em referência, submetido à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, foi considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando que tem por objetivo assinatura de Convênio para o recebimento de recurso financeiro do Estado destinado à construção do CENTRO DIA. De acordo com a Exposição de Motivos trata-se de um programa para a construção de uma Creche para o idoso, onde serão oferecidas atividades físicas, lúdicas, assistênica médica e alimentação adequada às pessoas a partir dos 65 anos de idade.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2009.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiça

Valdir Cervelin
Membro da Comissão de Justiça

Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Com. de Finanças e Orçamento